



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dezessete horas do dia onze de dezembro de mil no
2. vecentos e oitenta e seis (11.12.1986), nesta cidade do
3. Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro
4. Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Jose Baptista de Almeida
5. Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Jurista: Doutor
6. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva; e a Procuradora
7. Regional Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi aprovada após as correções a seguir: Ficam sem efeito as decisões relativas aos feitos: PROCESSO
8. 2430 e 2742/86, ambos da Classe VI, as quais passam a ter as redações a seguir transcritas: PROC. 2430: "Por maioria, contra o voto do Des. Gabriel Lucena, que não conhecia do recurso, resolveu o TRE homologar a desistência em relação à eleição majoritária para Governador e Senador e negar provimento ao recurso com relação às eleições proporcionais, mantida a decisão da Junta." PROC. 2742/86: -
9. "Unanimemente e de acordo com o parecer oral da Procuradoria, foi dado provimento ao recurso, para mandar computar os votos para a legenda do PMDB, para Deputado Federal e Deputado Estadual." Em seguida, S.Exa.o Des. Presidente res
10. salvou a ausência do Juiz, Dr. Aurelio Agostinho da Boa Viagem, passando, a seguir, à leitura do expediente adiante descrito: OFÍCIO s/n, sem data, subscrito pelo Juiz da
11. 71ª Zona - Serra Talhada, dando conta da nomeação de Vogais, criando mais duas turmas daquela Junta. O TRE homologou por unanimidade a nomeação. TELEX subscrito pelo Advogado Alois Pastl Junior, procedente de Bom Jardim, manifestando a sua solidariedade para com o Juiz, Dr. Fernando
12. Cerqueira, face aleivosias assacadas na imprensa contra aquele Magistrado. DESPACHO: "Lido em sessão. Encaminhe-se ao Juiz, Dr. Eterio Galvão. Cópia para a Secretaria." OFÍCIO nº
13. 231/86, de 11.12.1986, subscrito pelo Superintendente Regional do SERPRO, solicitando que este TRE requisi-te os funcionários daquela Superintendência constantes de lista anexa ao referido expediente, tendo em vista movimento de greve nacional previsto para o dia 12. Resolveu o TRE unanimemente homologar as requisições solicitadas. OFÍCIO nº
14. 230/86, com a mesma data e procedência do anterior, solicitando que aquela Superintendência se obrigue, a partir desta data, a emitir resultados parciais que ocrestem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

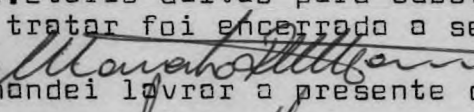
PERNAMBUCO

46. um mínimo de 200 novas urnas. Decidiu o TRE, unanimemente, at-
47. tender em parte o requerido, ficando: 1) Listagem candidatos
48. diariamente e, 2) Outras listagens após cada 200 urnas tota-
49. lizadas. Com a palavra o Juiz, Edmir Domingues, relatando os
50. feitos a seguir, todos da Classe VI: PROCESSO 2761/86, proce-
51. dente da 65ª Zona, CUSTODIA. O PL recorrendo contra deci-
52. são da Junta que considerou um voto em branco para Senador
53. pelo PL DECISÃO: Unanimemente negado provimento ao recurso.-
54. PROCESSO 2760/86, procedente da 65ª Zona, CUSTODIA. A FPP re-
55. correndo de decisão da Junta que considerou nulo um voto
56. do Delegado do Partido que votou em separado. DECISÃO: Unani-
57. memente, negado provimento ao recurso. PROCESSO 2759/86, pro-
58. cedente de CUSTODIA. A FPP recorrendo de decisão da Junta
59. que considerou nulo um voto do delegado do Partido que vo-
60. tou em separado. DECISÃO: Unanimemente, negado provimento ao
61. recurso. PROCESSO 2757/86, procedente da 40ª zona. S. JOAQUIM
62. DO MONTE. A FPP recorrendo de decisão da Junta que decidiu
63. apurar os votos da 32ª seção. DECISÃO: Por maioria, contra
64. os votos do Relator e do Dr. Francisco Rodrigues, foi dado
65. provimento ao recurso, para anular a votação da urna. Desig-
66. nado o Juiz, Eterio Galvão para lavrar o acórdão. PROCESSO -
67. 2773/86, procedente da 3ª zona, RECIFE. A FD e o PL recorren-
68. do de decisão da Junta que anulou uma cédula da seção 121ª
69. DECISÃO: Com relação à eleição majoritária, unanimemente ho-
70. mologada a desistência. Com relação às eleições proporcio-
71. nais, por maioria, contra o voto do Juiz Eterio Ramos e do
72. Juiz Francisco Rodrigues, foi negado provimento ao recurso.
73. PROCESSO 2772/86, procedente da 77ª Zona, CABROBO. A FPP re-
74. correndo de decisão da Junta que apurou 1 voto na 3ª seção,
75. para Governador. DECISÃO: Unanimemente homologada desisten-
76. cia. PROCESSO 2769/86, procedente de RIACHO DAS ALMAS. A FD
77. recorrendo de decisão da Junta que apurou 1 voto para Dep.
78. Federal, na 19ª seção. DECISÃO: Unanimemente provido o recur-
79. so para anular o voto. PROCESSO 2776/86, procedente de RIA-
80. CHO DAS ALMAS. A FD recorrendo de decisão da Junta com rela-
81. ção a votos para a eleição majoritária. DECISÃO: Unanimemen-
82. te homologada a decisão. PROCESSO 2775/86, RIACHO DAS ALMAS.
83. A FPP recorrendo contra decisão da Junta com relação a vo-
84. tos para eleição majoritária. DECISÃO: Unanimemente homolo-
85. gada a desistência. Com a palavra o Des. Gabriel Lucena rela-
86. tando os feitos, ambos da classe VI, nº 2441 e 2442/86, pro-
87. cedentes da 5ª zona - RECIFE. A Frente Democrática recor-
88. rendo de decisão da Junta que julgou improcedente impugna-
89. ção a apuração de urna, sob a alegação de aliciamento de
90. votos. DECISÃO: Unanimemente não se conheceu dos recursos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. Com a palavra o Juiz, Dr. José Baptista de Almeida Fi-
92. lho, relatando os feitos adiante descritos: PROCESSO nº
93. 2446/86, Classe VI, procedente da 28ª Zona - RIBEIRÃO -
94. (Cortês). O Juiz Eleitoral recorrendo de ofício da apu-
95. ração em separado da urna 30.12713. DECISÃO: Contra o
96. voto do relator não se conheceu do recurso, ficando, as-
97. sim, válida, em definitivo, a votação da urna. Relator de
98. signado: Juiz Dr. Eterio Ramos Galvão Filho. PROCESSO nº
99. 2626/86, Classe VI, procedente da 127ª Zona, Camaragibe.
100. O Juiz Eleitoral recorrendo de ofício da anulação da ur-
101. na da 13ª seção. DECISÃO: Preliminarmente, independente
102. de acordo, foi o julgamento convertido em diligência
103. para que o Juiz encaminhe, dentro de 24 horas, o boletim
104. referente à urna. PROCESSOS 522, 523, 524, 525 e 526, to-
105. dos da Classe XVII. Diversos requerendo sejam computados
106. votos para variações de nomes. DECISÃO: Unanimemente, in-
107. deferidos os pedidos por falta de objeto. PROCESSO nº ..
108. 2525/86, Classe VI, procedente da 127ª Zona - CAMARAGIBE.
109. A FPP recorrendo de decisão da Junta que não apurou um
110. voto da 12ª seção, para o candidato a Dep. Estadual, Flá-
111. vio Lapenda. DECISÃO: Unanimemente não se conheceu do re-
112. curso por falta de documentação essencial. PROCESSO nº -
113. 2676/86, Classe VI, procedente da 127ª zona - CAMARAGI-
114. BE. A FPP recorrendo contra decisão da Junta que dei-
115. xou de computar um voto. DECISÃO: Unanimemente, não se
116. conheceu do recurso, por falta de documentação essencial.
117. Com a palavra o Juiz, Dr. José Baptista de Almeida
118. Filho, solicitando o seu afastamento, como membro da Co-
119. missão Apuradora, face a viagem anteriormente marcada. O
120. Tribunal Eleitoral, deferiu o pedido a unanimidade, desig-
121. nando o Juiz, Dr. Eterio Galvão para substituí-lo. Nada
122. mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, pa-
123. ra constar, eu,  Diretor-Geral
124. da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devida-
125. mente assinada.